



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 19/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) LENIR MARIA PIMENTA, portadora do RG 695913 SSP/GO, CPF 370.274.841-53, efetivo(a) no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003.

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO	R\$: 2.914,04
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO 35%	R\$: 1.019,91
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$: 437,11
TOTAL:	R\$: 4.371,06

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 4.371,06** (Quatro mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 4º Esta portaria revoga a portaria de n° 05/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 15 dias de Maio de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017